

PROCESSO Nº 22.080/2022-TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0027/2022-TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 - 905, inscrito no CNPJ/MF n.º 05.288.790/0001 - 76, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20 e portador do RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa INFINITY LOCAÇÃO SERVIÇOS E GESTÃO LTDA.**, CNPJ n.º 23.098.439/0001-02, sediada à Rua das Sucupiras, nº 28, Quadra 50, Jardim Renascença, São Luís (MA), CEP 65.075-400, Fone: (98) 3303-9138 / 99166-9120, E-mail: comercial@grupodual.com.br / felipe@grupodual.com.br, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE COSTA DUAILIBE**, portador da Carteira de Identidade nº 16856372001-2, inscrito no CPF sob o n.º 033.123.913-26, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0027/2022-TJMA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 22.080/2022-TJMA, cujo objeto é a contratação de serviços terceirizados e continuados de motorista para a condução de veículos pertencentes a frota do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 25%** (vinte e cinco por cento) ao valor atualizado do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0027/2022-TJMA, firmado entre as partes em 23/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Pelo presente termo aditivo o valor atualizado do contratado sofrerá **ACRÉSCIMO de R\$ 39.389,40 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), resultante da implantação de 01 (um) posto de gratificação mensal de 100%, previsto no item 05, no Contrato de Prestação de Serviços n.º 0027/2022, conforme abaixo:

CÁLCULO REFENTE AO VALOR DA IMPLANTAÇÃO

Item	Função	Postos Atual	Postos Inclusão	Acréscimo (%)	Valor Unitário R\$	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
05	Gratificações (mensal) 100% "CLASSE A"	04	01	25%	R\$ 3.282,45	R\$ 3.282,45	R\$ 39.389,40

**CÁLCULO TOTAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0027/2022
COM A INCLUSÃO DE 01 POSTO DE GRATIFICAÇÃO (MENSAL) 100%**

Item	Função	Atividade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Motorista escala 44hs semanais CBO-7825-10	Conduzir veículos de serviço	130	R\$ 4.099,25	R\$ 532.902,50	R\$ 6.394.830,00
2	Motorista Noturno escala 12hsx36hs CBO-7825-10	Conduzir veículos de serviço.	08	R\$ 4.366,65	R\$ 34.933,20	R\$ 419.198,40
3	Supervisor escala 44hs semanais CBO-4101-05	Supervisionar os serviços de motorista	01	R\$ 4.099,25	R\$ 4.099,25	R\$ 49.191,00
4	Gratificações (mensal) 50% "CLASSE B"	Conduzir altas autoridades	35	R\$ 1.641,25	R\$ 57.443,75	R\$ 689.325,00
5	Gratificações (mensal) 100% "CLASSE A"	Autoridades (Mesa Diretora TJMA e CGJ)	05	R\$ 3.282,45	R\$ 16.412,25	R\$ 196.947,00
6	Expectativa Anual de Diárias	-	3.600	R\$ 200,01	-	R\$ 720.036,00
	Expectativa					

7	Anual de Hora Extra	-	780	R\$ 29,84	-	R\$ 23.275,20
TOTAL					R\$ 645.790,95	R\$ 8.492.802,60
VALOR TOTAL MENSAL : R\$ 645.790,95 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do contrato após o acréscimo passa a ser de **R\$ 8.492.802,60 (oito milhões, quatrocentos e noventa e dois reais, oitocentos e dois reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste aditivo correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; NATUREZA DE DESPESA: 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.**

4.2. As despesas inerentes à execução deste termo, no corrente exercício, serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º. 2022NE001637-TJ**, emitida em 30/06/2022, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A renovação da garantia contratual se dará conforme a subcláusula 8.7 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0027/2022, a saber:

8.7. A garantia deverá ter validade de 15 (quinze) meses contados da assinatura do Contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e atualizada no caso de acréscimo, supressão, repactuações e revisões.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP - 53422022** e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

INFINITY LOCACAO
SERVICOS E GESTAO
LTDA:23098439000
102

Assinado de forma digital
por INFINITY LOCACAO
SERVICOS E GESTAO
LTDA:23098439000102
Dados: 2022.07.04
14:16:58 -03'00'

FELIPE COSTA DUAILIBE
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]